



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 3.521 DE 09 DE MARÇO DE 1998

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinado a concessão de assistência ao estudante carente, pela Secretaria Municipal da Família e Bem Estar Social, consistente em bolsas de estudo e passes escolares.

Parágrafo Único - A classificação das despesas de que trata este artigo observará a seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:

13	- Secr. Mun. Família e Bem Estar Social
13.01	- Gabinete do Secretário
13.01.15	- Assistência e Pravidência
13.01.1581	- Assistência
13.01.15814860	- Assistência Social Geral
13.01.15814860.22	- Apoio Financeiro a Estudantes
13.01.15814860.22.3254.00	- Apoio Financeiro a Estudantes
Valor	- R\$160.000,00.

Art. 2º - O valor do crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução parcial, em igual quantia, da seguinte dotação do orçamento vigente:

11.06.084420052.22.3254.00	- Apoio Financeiro a Estudantes.
----------------------------	----------------------------------

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 09 de março de 1998.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL